



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.562/2012

“REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.”

CONSIDERANDO o grande número de profissionais, que por motivos diversos estão localizados em caráter provisório em outros estabelecimentos de ensino, ou seja, afastados da sua cadeira de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a esses profissionais a lotação no estabelecimento de ensino do seu interesse;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das Unidades Escolares para o ano letivo de 2013.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, da Lei Complementar nº. 014/2005 de 10 de junho de 2005, e suas alterações constantes na Lei Complementar 034/2008 de 17 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Decreto que constituirá seu regulamento.

§ 1º. Dar-se-à a remoção, obedecendo a ordem:

I - À pedido do servidor;

II - Por permuta;

Art. 2º. A Remoção destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Pedagogos.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Unidade de Ensino e os demais na Secretaria Municipal de Educação, **nos dias 12/11/2012 e 13/11/2012**, preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão feitas na Unidade de Ensino pelo Diretor da Unidade que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e entrega dos mesmos à Comissão Organizadora em processos distintos na Secretaria Municipal de Educação de São Mateus até as 09:00 horas do dia 14/11/2012 para proceder à segunda etapa do Concurso.

§ 1º. O servidor que estiver prestando serviço em escola administrada por Diretor Itinerante deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, procurando o Diretor responsável pela respectiva escola e o servidor que estiver prestando serviços em Projetos, deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Recursos Humanos nos dias 12/11/2012 e 13/11/2012 de 8:00 às 17:00h.

§ 2º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente nas respectivas Unidades de Ensino em que está lotado.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

I – professores **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – professores **B** portadores de Licenciatura Plena e curta em áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental;

III – professores **B** portadores de Licenciatura plena e curta nas áreas específicas de Educação Física e Artes para o 1º ao 5º. Ano do Ensino Fundamental;

IV – pedagogos.

§ 1º. A inscrição de servidores afastados por licença sem vencimentos, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Educação no mesmo período do Artigo 3º, no horário de 08:00 às 17:00 horas, efetuada pela Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e estará condicionada ao seu retorno ao órgão de educação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012.

§ 2º A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme Calendário Escolar aprovado.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser Instituído com:

I – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.educacaosaomateus.com.br/portal.

Parágrafo Único - O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo, por função e por disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção;

Art. 10. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I. aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, sendo, 02 (dois) pontos cumulativos proporcionais ao resultado da média das Avaliações de Desempenho Funcional, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

- a) 70 a 75% - 02(dois) pontos;
- b) 76 a 80% - 04(quatro) pontos;
- c) 81 a 85% - 06(seis) pontos;
- d) 86 a 90% - 08(oito) pontos;
- e) 91 a 95% - 10(dez) pontos;
- f) 96 a 100% - 12(doze) pontos.

II. aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção, contados da seguinte forma:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012.

a) 01 (um) ponto por ano de trabalho na regência de classe ou atividades pedagógicas, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2003 à 31/10/2012.

b) na aferição de que trata o Inciso II, deste artigo, o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Ensino situado no meio rural será contado igualmente ao meio urbano;

c) cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

d) serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos.

Art. 11. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I – maior habilitação específica na área da educação;

II – aferição do merecimento do servidor através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, sendo, 01 (um) ponto cumulativo proporcional ao resultado da média das Avaliações de Desempenho Funcional, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

- a) 70 a 75% - 01 (um) ponto;
- b) 76 a 80% - 02 (dois) pontos;
- c) 81 a 85% - 03 (três) pontos;
- d) 86 a 90% - 04 (quatro) pontos;
- e) 91 a 95% - 05 (cinco) pontos;
- f) 96 a 100% - 06 (seis) pontos.

Art. 12. Prevalecendo o empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – que tenha maior tempo de serviço;

II – que seja mais idoso.

Art. 13. O resultado da classificação do Concurso de Remoção será publicado contendo matrícula funcional e nome completo do servidor e será afixado na Secretaria Municipal de Educação, publicado em jornal de circulação local e no site www.educacaosaomateus.com.br/portal a partir de 24/11/2012.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012

Parágrafo Único - O servidor terá os dias 26/11/2012 de 8:00 às 17:00 horas, para recorrer do resultado junto a Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme Anexo II deste Decreto, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão Organizadora do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Educação de São Mateus no prazo previsto no artigo anterior e o resultado final após recurso será publicado da forma constante do Artigo 13º. a partir de 28/11/2012.

Art. 15. A Comissão do Concurso de Remoção convocará todos os servidores classificados a comparecerem ao Auditório do Polo Universidade Aberta a Distancia – UAB, situado a Avenida João XXIII, nº. 1554, Bairro Boa Vista, no dia 01/12/2012, para a escolha de suas respectivas lotações, a saber:

- a) 08:00 horas – Pedagogo e Professor B**
- b) 10:00 horas - Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental)**

DA ESCOLHA

Art. 16. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

Art. 17. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar cópia acompanhada do original dos seguintes documentos, que serão conferidos e autenticados pela Comissão do Concurso de Remoção:

I – Comprovante de Inscrição no Concurso de Remoção 2012;

II – cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III – certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para servidores efetivos no Município, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção;

IV – comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

V – cópia do comprovante de residência;

VI – cópia do comprovante de maior habilitação específica na educação;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012

Parágrafo Único - A não apresentação de todos os documentos no ato da escolha implicará na reclassificação do candidato sendo posicionado ao final da lista.

Art. 18. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2013 pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 19. O professor e o pedagogo removidos ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover.

DAS VAGAS

Art. 20. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores e pedagogos têm a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais de trabalho.

Art. 21. As vagas para escolha serão:

I – As vagas disponíveis conforme Anexo III deste Decreto serão verificadas através do Mapa de Carga Horária de cada Unidade de Ensino, resultantes dos processos de PDV - Programa de Demissão Voluntária, exonerações, aposentadorias, falecimentos e afastamentos de acordo com o artigo 77, § 2º da Lei 014/2005.

Art. 22. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25(vinte e cinco)/aulas horas semanais de trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 23. O servidor receberá documento indicando sua lotação definitiva e encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação no dia da Escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano subsequente, devendo guardar uma cópia do referido encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Deverão inscrever-se obrigatoriamente, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse do ensino, os professores e pedagogos que se encontram em excedência.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.562/2012.

Art. 25. Nenhum servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2012 poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 26. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação para sua homologação.

Art. 28. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 29. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. As vagas remanescentes serão objetos de um novo processo de remoção.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 01 (primeiro) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 001/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2012

1 - NOME:

2 – CARGO: _____ 3 – Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA

4 - NÍVEL DE ATUAÇÃO:

4.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano.

4.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina:

4.3 – Pedagogo (Supervisor) ()

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA REMOÇÃO - 2012

Dados Pessoais / Funcionais:

1 – Nome:

2 – Data de Nascimento: ____/____/____

3 – Cargo/ Nível de Atuação: _____ 4 – N°. da Matrícula:

5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: ____ horas.

6 – Nível de Atuação:

6.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano.

6.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina:

6.3 – Pedagogo (Supervisor) ()

7 – Escola de Localização

Efetiva: _____

8 – Descrição do Recurso:

São Mateus-ES, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO - 2012

1 – NOME:

2 – CARGO: _____ 3 – N°. FUNCIONAL/MATRÍCULA

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

4.1 – Professor A () Educação Infantil, 1º ao 5º ano.

4.2 – Professor B () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina:

4.3 – Pedagogo (Supervisor) ()

São Mateus-ES, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

<u>CIÊNCIAS</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF Córrego do Milanez	50h - Vespertino

<u>INGLES</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS/TURNO</u>
EMEF Dora A. Silveiras	25h - Matutino

<u>HISTÓRIA</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS</u>
EMEF Córrego do Milanez	25 h – Vespertino
EMEF Anedina	25h – Matutino
EMEF Vereador Laurindo	25h – Matutino
EMEF Bom Sucesso	25h – Matutino
EMEF Paulo Antônio	25h – Vespertino
EMEF Roseli Pires	25h – Matutino 25h - Vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

<u>GEOGRAFIA</u>	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
EMEF Córrego MILANEZ	25h – Matutino 25h - Vespertino
EMEF SANTA TEREZINHA	25h - Matutino

<u>EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
Cº MILANEZ	25h – Matutino 25h - Vespertino
ARNOBIO	25h - Matutino
BOM SUCESSO	25h - Vespertino
DORA A SILVARES	25h - Vespertino

<u>PEDAGOGO</u>	
<u>UNIDADE ENSINO</u>	<u>VAGAS</u>
EMEF ANEDINA	25h – Vespertino
EMEF VER LAURINDO	25h - Matutino
EMEF SÃO PIO X	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF MARIZETE VENANCIO	25h – Vespertino
EMEF BOM SUCESSO	50h - Vespertino
EMEF ROSELI PIRES	25h – Vespertino
EMEF DORA A SILVARES	25h – Vespertino
EMEF AVIAÇÃO	25h - Matutino
EMEF CRICARÉ	25h – Vespertino
EMEF MARIA DA CUNHA	25h - Vespertino
EMEF Prof. João Pinto Bandeira	25h – Vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MATEMÁTICA	
UNIDADE ENSINO	VAGAS
Cº MILANEZ	25h – Vespertino
PAULO ANTONIO	25h – Vespertino
EMEF GURIRI	25h - Vespertino
EMEF SANTA TEREZINHA	25 h – matutino
EMEF HERINEA LIMA	25 h – matutino
EMEF BOM SUCESSO	25 h – matutino
EMEF ANEDINA	25 h – matutino
EMEF VEREADOR LAURINDO	25 h – matutino
EMEF SÃO PIO X	25h - Vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
UNIDADE DE ENSINO	VAGA
EMEF ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	50h - Vespertino
EMEF MERCEDES AGUIAR	25h - Matutino
EPM ANTONIO LIMA	25h - Matutino
EPM CORRÉGO DO RANCHO	25h - Vespertino
EPM GIRASSOL	25h - Vespertino
EPM MILITINO CARRAFA	25h - Vespertino
EPM PALMITO	25h - Vespertino
EPM CORRÉGO DO GAMA	25h - Vespertino
EPM CÓRREGO MATA SEDE	25h - Vespertino
EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	25h - Matutino
EPM BERNADETE DE LOURDES	25h - Matutino
EPM DILO BARBOSA	25h - Vespertino
EPM NOVA VISTA	25h - Vespertino
EPM SÃO JORGE	25h - Matutino
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNHINHAS	25h - Matutino
CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	25h - Vespertino
CEIM CLAUDIA SCARINZE	25h - Matutino 25h - Vespertino
CEIM DOIS ESQUILOS	25h - Vespertino
CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	25h - Vespertino
CEIM NOVA ESPERANÇA	25h - Vespertino
CEIM SEMENTINHA	25h - Vespertino
CEIM TESOURO DA ILHA	25h - Matutino 25h - Vespertino
EMEF VALERI COSER	25h - Vespertino
CEIM MUNDO DO SABER	50h - Vespertino
EMEF CORREGO DO MILANEZ	25h - Matutino